

## ANÁLISE DAS FRAGILIDADES DOS CONTROLES INTERNOS EM EMPRESAS DA B3 ENVOLVIDAS EM CASOS DE FRAUDES

### ANALYSIS OF INTERNAL CONTROL WEAKNESSES IN COMPANIES OF B3 INVOLVED IN FRAUD CASES

Thiago Henrique Pinheiro Barbosa de Melo<sup>1</sup>, Samuel de Oliveira Durso<sup>2</sup>, Leonardo Augusto Silva Oliveira<sup>3</sup>

**Resumo:** Este estudo analisou de que forma as fragilidades nos controles internos de empresas listadas na B3 envolvidas em fraudes foram evidenciadas pelas entidades e seus respectivos auditores externos antes e após a descoberta dos eventos. Utilizando uma abordagem qualitativa, documental e descritiva, foram analisados os Formulários de Referência e Demonstrações Financeiras Padronizadas das empresas CVC S.A., VIA S.A. e IRB S.A. As principais conclusões indicam que as fraudes foram facilitadas por deficiências nos controles internos, que não foram inicialmente identificadas pelas companhias ou seus auditores externos. Além disso, após a descoberta das fraudes, as entidades aumentaram a transparência e revisaram suas políticas de controle interno. O estudo ressalta a necessidade contínua de atualização e monitoramento das políticas de controle interno para prevenir fraudes futuras, destacando a importância de uma governança robusta e eficaz.

**Palavras-chave:** fraudes, controles internos, auditoria externa, demonstrações contábeis.

**Abstract:** This study analyzed how weaknesses in the internal controls of companies listed on B3 that were involved in fraud were highlighted by the entities and their respective external auditors before and after the events were discovered. The objective was to better understand these deficiencies and the corrective measures adopted. Using a qualitative, documentary and descriptive approach, the Reference Forms and Standardized Financial Statements of the companies CVC, VIA and IRB were analyzed. The main conclusions indicate that the frauds were facilitated by significant deficiencies in internal controls, which were not initially identified by the companies or their external auditors. Additionally, after the frauds were discovered, the companies increased transparency and revised their internal control policies. The study highlights the continuous need to update and monitor internal control policies to prevent future frauds, highlighting the importance of robust and effective governance.

**Keywords:** fraud, internal controls, external audit, financial statements.

<sup>1</sup>Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); E-mail: [thiago.com65@gmail.com](mailto:thiago.com65@gmail.com); ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-6614-1363>.

<sup>2</sup>Doutor em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais e em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (USP); E-mail: [sodurso@gmail.com](mailto:sodurso@gmail.com); ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0016-3611>.

<sup>3</sup>Doutorando em Controladoria e Contabilidade pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); E-mail: [leosilvaoliveira@hotmail.com](mailto:leosilvaoliveira@hotmail.com); ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8751-8619>.

Artigo recebido em 20/05/2024, revisões requeridas em 30/06/2024, aceito para publicação em 25/08/2024. Editor responsável José Jonas Alves Correia.

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

## 1 INTRODUÇÃO

Oliveira e Naves (2016) definem fraude contábil como uma conduta ilegal para distorcer informações patrimoniais e financeiras, motivada por oportunidade, pressão e racionalização. Segundo o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), fraude é o “ato intencional de omissão e/ou manipulação de transações e operações, adulteração de documentos, registros, relatórios, informações e demonstrações contábeis” (CFC, 2003, p. 3). Nesse cenário, para minimizar as possibilidades de fraudes, controles internos são utilizados de forma a proteger ativos da entidade e promover a sua eficiência operacional (Souza et al., 2020).

Empresas sem controles internos eficientes são mais suscetíveis a fraudes, impactando a saúde financeira e causando perdas aos investidores. Adicionalmente, sem controles adequados, a fraude tende a persistir, dificultando sua detecção (Oliveira & Naves, 2010). No mercado brasileiro, a NBC TI 01 estabelece que a administração é responsável por prevenir fraudes e erros por meio de um sistema contábil e controles internos adequados (CFC, 2003).

Apesar dos danos causados a investidores e credores, as fraudes estão presentes na realidade das organizações. Uma pesquisa da Kroll News e Transparência Brasil, intitulada “Fraude e Corrupção no Brasil – A Perspectiva do Setor Privado”, revelou que 67% das empresas entrevistadas foram vítimas de fraudes, 15% não souberam opinar, e 18% afirmaram nunca terem sido vítimas de fraudes (Oliveira & Naves, 2010). Nascimento (2022) complementa, ao apontar que as fraudes geralmente são cometidas por pessoas com autoridade, que frequentemente testam os controles internos antes de realizar o ato doloso.

Nesse contexto, para as empresas de grande porte, a realização de auditoria externa pode representar um mecanismo de combate às fraudes. Franco e Marra (2001) definem auditoria externa como um trabalho realizado por um profissional autônomo, sem relação empregatícia com a entidade auditada, podendo ser contratado de forma permanente ou eventual. É importante destacar, contudo, que o principal objetivo da auditoria externa não é detectar fraudes, mas emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis, embora fraudes possam ser detectadas neste processo (Niyama et al., 2011).

Entre as responsabilidades dos auditores externos, encontra-se a necessidade de manifestação sobre os controles internos existentes na entidade auditada. Na atualidade, essas informações são disponibilizadas por empresas de capital aberto por meio do Formulário de Referência da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Desde 2009, o Formulário de Referência passou por diversas mudanças, incluindo a introdução de requisitos mais rigorosos para a divulgação de informações sobre riscos, políticas de governança corporativa, e controles internos. Essas mudanças visam aumentar a transparência e a confiança dos investidores (Façanha et al., 2020). Assim, o parecer da auditoria externa sobre a eficiência dos controles internos de uma entidade passou a representar mais um mecanismo para que investidores e credores possam realizar suas decisões.

Dessa forma, visto que as empresas listadas estão sujeitas a auditoria independente, é necessário entender como esses mecanismos de controle e auditoria funcionam na prática, especialmente em casos de fraudes. As auditorias independentes são projetadas para assegurar a veracidade

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

das informações financeiras, mas as fraudes contábeis revelam falhas que podem ter passado despercebidas (Souza et al., 2020). Compreender como essas fragilidades nos controles internos são identificadas e abordadas pelas empresas e seus auditores externos é crucial para aprimorar as práticas de governança corporativa. Sendo assim, esta investigação visou responder o seguinte questionamento: **de que forma as fragilidades nos controles internos de empresas listadas na B3 envolvidas em fraudes foram evidenciadas pelas entidades e seus respectivos auditores externos antes e após a descoberta do evento?**

Esta pesquisa visa aprofundar a compreensão das falhas nos controles internos das empresas listadas na B3 envolvidas em fraudes, avaliando também a resposta dos auditores independentes. Analisar como essas fragilidades foram tratadas antes e após a descoberta das fraudes oferece novas perspectivas para aprimorar a governança corporativa e a eficácia das auditorias. Esse conhecimento pode ajudar a prevenir fraudes futuras, aumentar a transparência e fortalecer a confiança dos investidores e credores. Além disso, a pesquisa auxilia na formação de contadores e reguladores, destacando a importância de revisar continuamente as políticas de controle interno e auditoria, servindo também como alerta para os reguladores do mercado sobre a necessidade de mitigar riscos de fraudes.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Teoria do Triângulo da Fraude

A Teoria do Triângulo da Fraude, proposta por Donald Cressey, sugere que a fraude ocorre quando três elementos estão presentes: pressão, oportunidade e racionalização. Cressey (1950, 1953) argumentou que indivíduos cometem fraudes quando enfrentam pressões financeiras, identificam oportunidades devido a falhas nos controles internos, e conseguem racionalizar seus atos. Estudos recentes confirmam a relevância dessa teoria no contexto atual, destacando sua aplicação em diversos tipos de fraudes corporativas (Cressey, 1953).

Dorminey et al. (2012) ampliaram a Teoria do Triângulo da Fraude para incluir um quarto elemento: capacidade. Esta extensão, conhecida como Diamante da Fraude, sugere que além de pressão, oportunidade e racionalização, a capacidade do indivíduo para cometer fraudes, que inclui habilidades, posição na empresa e conhecimento, também é crucial. Estudos empíricos têm demonstrado a validade deste modelo expandido, proporcionando uma visão mais completa dos fatores que facilitam a fraude contábil (Dorminey et al., 2012). Abdullahi et al. (2015) também discutem as convergências e divergências entre a Teoria do Triângulo da Fraude e a Teoria do Diamante da Fraude, destacando áreas para futuras pesquisas.

Nesse contexto, Schuchter e Levi (2016) analisaram casos de fraude em empresas europeias e confirmaram a aplicação dos princípios do Triângulo da Fraude. Eles descobriram que a pressão muitas vezes derivava de objetivos financeiros agressivos, enquanto oportunidades surgiam devido a controles internos inadequados. Nesta pesquisa, a racionalização foi observada quando os fraudadores justificavam seus atos como temporários ou necessários para salvar a empresa, destacando a complexidade dessas interações.

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

Wilks e Zimbelman (2004) investigaram a influência da racionalização no comportamento fraudulento, utilizando dados de auditorias internas em empresas norte-americanas. Eles concluíram que a racionalização frequentemente envolve uma percepção distorcida de que o comportamento fraudulento é aceitável ou que os resultados justificam os meios. Este estudo sugere que as organizações devem focar não apenas em fortalecer os controles internos, mas também em promover uma cultura ética robusta para reduzir a racionalização.

A literatura também tem explorado a relação entre o Triângulo da Fraude e diferentes contextos culturais. Chen et al. (2016), por exemplo, investigaram o impacto do monitoramento externo por analistas financeiros na dissuasão de fraudes corporativas na China, evidenciando que a presença de analistas pode reduzir significativamente a ocorrência de fraudes. Os achados desta investigação sugerem, portanto, que no mercado chinês o olhar do mercado para as instituições pode inibir a realização de fraudes internas pelos gestores.

## 2.2 Fraude, Controles Internos e Riscos

O conceito de fraude é bastante amplo. Para Ferreira (1999), a fraude é o abuso de confiança e ações praticadas de má-fé. Apesar de haver várias definições para esse fenômeno, de modo geral, a fraude é um mecanismo utilizado por um indivíduo a fim de obter vantagens, seja por omissão intencional, não necessariamente com a intenção de prejudicar o outro, ou de má-fé, quando há a intenção de prejudicar alguém (Gouvêa & Avanço, 2006).

Buscando minimizar os riscos de fraudes, as entidades lançam mão de mecanismos de prevenção conhecidos como controles internos. Para Assi (2021), os controles internos representam todas as políticas adotadas pelas entidades a fim de mitigar os riscos de fraude e melhorar os seus processos organizacionais. Segundo Bordin e Saraiva (2005), o controle interno tem como objetivos proteger os ativos, produzir os dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa.

De forma complementar, para Fayol (1981, p.139), o controle interno tem por objetivo “assinalar as faltas e os erros a fim de que se possa repará-los e evitar sua repetição”. Desse modo, é possível afirmar que os controles internos visam à configuração de segurança adequada às atividades praticadas ao longo de toda a organização.

A literatura recente, como Lawrence et al. (2019) e Marques et al. (2023), enfatiza a importância dos controles internos robustos na prevenção de fraudes contábeis, associando-os a uma menor incidência de fraudes. Além disso, Lawrence et al. (2019) também sugere que a auditoria interna desempenha um papel crucial na identificação e mitigação de riscos de fraude, reforçando a necessidade de assegurações regulares e independentes.

Para Oliveira e Linhares (2007), os riscos surgem a partir de processos errados ou pela falta de controles internos, sendo notório que a maior parte dos riscos está relacionada com os procedimentos operacionais e de conformidade com a legislação aplicável à entidade. Para os autores, é necessário que haja o gerenciamento de riscos para antecipar possíveis erros, fraudes ou processos que possam gerar impactos negativos para a empresa. Nessa perspectiva, Assi (2021) considera que o risco é inerente a qualquer atividade de negócios, podendo ser de

diversas naturezas e ter dimensões e efeitos que podem ser tanto positivos quanto negativos, estando sempre presente no dia a dia das organizações.

O estudo de Aikins (2011) sobre controles internos em organizações do setor público conclui que a eficácia dos controles internos é necessária para reduzir a ocorrência de fraudes e melhorar a transparência financeira. O estudo também aponta que a falta de controles adequados pode levar a fraudes significativas, com impactos adversos na confiança dos *stakeholders* e na integridade das informações financeiras.

É importante ressaltar que, de acordo com NBC TA 240 (R1), “a principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração” (CFC, 2016, p. 02). Nesse contexto, ainda de acordo com essa norma, o papel a ser desempenhado pelo auditor independente está relacionado com a obtenção de segurança razoável de que as demonstrações contábeis, como um todo, não apresentam distorções relevantes, que sejam causadas por fraude ou erro.

Entretanto, apesar de não ser o papel central da auditoria, é inevitável o risco de que algumas distorções relevantes nas demonstrações contábeis não sejam detectadas, mesmo que a auditoria seja devidamente planejada de acordo com as normas em vigor (Attie, 2011). Portanto, “o auditor tem a responsabilidade de manter atitude de ceticismo profissional durante a auditoria, considerando o potencial de burlar os controles pela administração, e de reconhecer o fato de que procedimentos de auditoria eficazes na detecção de erros podem não ser eficazes na detecção de fraude” (CFC, 2016, p. 03).

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

#### 3.1 Tipo de Pesquisa

Neste estudo foi utilizada uma abordagem qualitativa. Para Flick et al. (2004), a pesquisa qualitativa se adequa a diversos objetos de estudo, na medida em que se caracteriza por um espectro de métodos e técnicas. Nesta investigação, foram utilizados relatórios financeiros publicamente disponíveis. Dessa forma, quanto aos procedimentos e técnicas, este estudo pode ser caracterizado como documental (Martins & Theóphilo, 2009). Por fim, quanto aos objetivos, realizou-se uma pesquisa descritiva, considerando que se buscou descrever características relacionados ao fenômeno da fraude contábil em empresas listadas na B3 (Raupp & Beuren, 2006).

#### 3.2 Amostra e Base de Dados

Para o presente trabalho, a fonte de informações para a coleta de dados é representada pelos relatórios públicos divulgados pelas empresas listadas na B3 em que houve casos de fraudes confirmadas e apresentados ao público externo. Sendo assim, foram utilizados como fonte para a construção da base de dados o site da B3, da CVM e de cada uma das entidades que compõem a amostra desta investigação, tendo em vista as exigências de transparência para as empresas de capital aberto.

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

A amostra formada pelo estudo contemplou três entidades em que ocorreram casos de fraudes e foram publicamente divulgadas, sendo elas a CVC S.A. (CVCB3), VIA S.A (VIA3) e IRB S.A. (IRBR3). A escolha dessas três empresas é justificada pela relevância dos seus setores de atuação no mercado brasileiro e pela magnitude dos casos de fraude identificados. Embora outros casos de fraudes tenham ocorrido em empresas listadas na B3, como Petrobras e Eletrobras, estas não foram incluídas neste estudo devido a diferentes escopos de investigação, o período de ocorrência, ou a complexidade específica dos casos, que requerem análises distintas. Nesse sentido, a seleção das empresas CVC S.A., VIA S.A. e IRB S.A. permite uma análise focada e detalhada sobre como as fragilidades nos controles internos foram evidenciadas antes e após a descoberta das fraudes, contribuindo de maneira significativa para a compreensão dos mecanismos de governança e controle em grandes entidades brasileiras.

### 3.3 Método de Análise dos Dados

Para a análise dos dados, foi adotada uma abordagem qualitativa, utilizando-se métodos que permitissem uma compreensão aprofundada do fenômeno investigado. A partir das empresas selecionadas, foram analisados os relatórios estruturados e informações relevantes durante o período de três anos, sendo o ano anterior à fraude, o ano em que ocorreu a fraude e o ano posterior. A metodologia de coleta e análise de dados foi desenvolvida em várias etapas.

A coleta de dados iniciou-se com a identificação das fontes primárias de informações públicas disponíveis para as empresas selecionadas. Essas fontes incluíram as notas explicativas, Relatórios de Administração e Relatório dos Auditores Independentes que se encontravam presentes nos relatórios financeiros padronizados (DFP) das companhias; os formulários de referência depositados pelas entidades na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os comunicados de fatos relevantes divulgados pelas empresas CVC S.A., VIA S.A. e IRB S.A. que foram relacionados com as fraudes; e as atas de reuniões de conselho e comitês que mencionassem controles internos e fraudes. Esses documentos foram coletados nos sites da B3, CVM e das próprias empresas. A partir da coleta, os documentos foram categorizados em “ano anterior à ocorrência da fraude”, “ano da fraude” e “ano seguinte à fraude”. A partir desse procedimento, tornou-se possível observar as mudanças nos controles internos e nas políticas de governança antes e depois da descoberta da fraude.

Os documentos coletados foram submetidos a uma leitura detalhada, com a finalidade de identificar informações relevantes relacionadas às fragilidades dos controles internos e à resposta das empresas e auditores às fraudes. Essa leitura permitiu a codificação dos dados em categorias temáticas, como avaliação dos auditores sobre controles internos, fato gerador da fraude e medidas corretivas adotadas. A análise utilizou três principais categorias para a compreensão do fenômeno investigado: (i) avaliação dos auditores externos sobre os controles internos da auditada, (ii) fato gerador da fraude na empresa analisada e sua relação com os controles internos, e (iii) tratamento realizado pela empresa para a fraude após a divulgação do evento. A análise comparativa entre as diferentes empresas permitiu identificar padrões comuns e diferenças nas fragilidades dos controles internos e nas respostas às fraudes, proporcionando um entendimento mais aprofundado de como diferentes organizações lidaram com situações similares e quais foram as práticas mais eficazes na correção e prevenção de fraudes.

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

Os resultados da análise foram validados por meio de triangulação dos dados (Carter et al., 2014), onde as informações coletadas de diferentes fontes foram comparadas e corroboradas para assegurar a precisão e a confiabilidade dos achados, permitindo aumentar a validade dos resultados e proporcionando uma visão mais completa e precisa do fenômeno estudado. A técnica de análise documental (Martins & Theóphilo, 2009) foi a principal metodologia empregada, permitindo a interpretação crítica e sistemática dos documentos públicos das empresas, visando identificar padrões e informações relevantes sobre controles internos e fraudes. A análise de conteúdo (Bardin, 2015) foi utilizada para codificar e categorizar as informações obtidas dos documentos, identificando temas recorrentes e construindo uma análise coerente sobre as fragilidades dos controles internos e a resposta das empresas às fraudes.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

### 4.1 Fraudes Contábeis

Para esta pesquisa foram analisados três casos de fraudes contábeis relevantes para o cenário nacional. Nos últimos anos, as empresas CVC S.A. (CVCB3), VIA S.A. (VIAA3) e IRB S.A. (IRBR3), por meio de divulgação de fatos relevantes, comunicaram à CVM a investigação de casos de fraudes contábeis. Devido à relevância das empresas citadas anteriormente no cenário nacional, elas foram utilizadas como amostra para responder ao objetivo proposto pelo estudo.

Sendo assim, este tópico apresenta os resultados apurados pela análise documental divididos em três etapas. Na primeira, evidenciam-se os casos de fraudes ocorridos em cada uma das empresas citadas anteriormente. Na segunda, destacam-se as evidências relacionadas à análise dos controles internos no período anterior à descoberta das fraudes. Por fim, na terceira e última etapa, apresentam-se os resultados do ano imediatamente posterior à ocorrência do fenômeno investigado.

#### 4.1.1 CVC S.A.

Em 2019, a empresa CVC S.A. (CVCB3), uma das maiores de turismo na América Latina, divulgou inconsistências em seus registros contábeis. Identificaram-se erros na contabilização de valores transferidos a fornecedores de serviços turísticos, ajustes indevidos nas margens de intermediação de serviços turísticos e lançamentos sistêmicos incorretos. Esses erros aumentaram a receita líquida da companhia, afetando também períodos anteriores. As inconsistências foram estimadas em R\$ 362.385 mil (CVC S.A., 2019).

A CVC S.A. identificou várias falhas que permitiram a fraude: reconciliações incorretas de contas contábeis operacionais, falta de atualização nos sistemas operacionais, revisões inadequadas dos ajustes contábeis preliminares, manipulação de relatórios de TI, ajustes manuais sem suporte documental, omissão de deficiências e ocultação de informações dos auditores externos (CVC S.A., 2019).

Após a descoberta da fraude, a auditoria externa conduzida pela KPMG avaliou os controles de elaboração e divulgação dos resultados dos exercícios de 2018 e 2017 e concluiu que eles eram

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

suficientes para garantir a divulgação adequada das informações exigidas. A Comissão Especial de Apuração, criada para analisar o caso da fraude, validou a proposta de ajustes da Companhia, confirmando a consistência dos ajustes identificados com aqueles apurados pela empresa e corroborados por testes de operações similares.

#### 4.1.2 VIA S.A.

Em 13 de novembro e 12 de dezembro de 2019, a VIA S.A. (VIA3) divulgou denúncias anônimas sobre supostas irregularidades contábeis. A companhia constituiu um Comitê de Investigação e contratou assessores externos para conduzir uma investigação independente, que identificou irregularidades nas contas de Provisões Trabalhistas e de Diferimentos (VIA S.A., 2019).

A investigação revelou que ajustes manuais foram feitos para reduzir artificialmente a provisão trabalhista, resultando em um ajuste de R\$ 15 milhões em 31 de dezembro de 2019 (VIA S.A., 2019). Em relação aos Diferimentos, foram identificadas práticas de diferimento inadequado de lançamentos contábeis, resultando em um ajuste de R\$ 8 milhões em 31 de dezembro de 2019 (VIA S.A., 2019).

Após a descoberta da fraude, a auditoria conduzida pela Ernst Young apontou deficiências nos controles internos relacionados com o fenômeno, tais como ausência de controles sobre depósitos judiciais, ativos de longa data e baixa contábil tempestiva; além da necessidade de aprimorar o processo de revisão do cálculo de provisões para demandas judiciais (VIA S.A., 2020). A auditoria destacou que depósitos judiciais deveriam ter sido baixados anteriormente e que o cálculo de provisões era feito em planilhas de Excel, sem controles formais de revisão (VIA S.A., 2020).

#### 4.1.3 IRB S.A.

Em 2020, o IRB S.A. (IRBR3) enfrentou irregularidades contábeis relacionadas à sua base acionária. Ex-administradores insinuaram que a Berkshire Hathaway (BERK34) estava adquirindo ações da IRB, influenciando os preços das ações. Posteriormente, a Berkshire Hathaway negou qualquer participação acionária na IRB (IRB S.A., 2020).

Em 2 de fevereiro de 2020, a gestora Squadra publicou uma carta de 154 páginas denunciando manipulação nos lucros apresentados nas demonstrações financeiras do IRB S.A. (Bastista et al., 2020). A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), agência reguladora do setor, também apurou uma insuficiência na composição dos ativos garantidores de provisões técnicas da empresa e de sua liquidez regulatória (UOL, 2020).

Em 4 de março de 2020, o Conselho de Administração do IRB S.A. iniciou uma investigação para identificar as circunstâncias da divulgação de informações falsas sobre sua base acionária. A investigação revelou que ex-administradores disseminaram informações falsas e irregularidades no pagamento de bônus a ex-diretores e colaboradores. Além disso, a empresa ultrapassou o limite autorizado pelo Conselho de Administração em operações de recompra de ações (IRB S.A., 2020).

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

Apesar dessas fraudes, a auditoria externa, conduzida pela PWC, não identificou deficiências significativas nos controles internos da companhia no exercício findo em 31/12/2020 (IRB S.A., 2021).

## 4.2 Ano Anterior à Fraude Contábil

Conforme visto anteriormente, as fraudes ocorreram devido a falhas e negligências de controles internos das companhias, que não foram capazes de evitar que erros e fraudes se concretizassem. Entretanto, todas as empresas analisadas nesta pesquisa estão listadas na B3 e possuem relatórios financeiros auditados e publicamente divulgados. Desse modo, será analisado o ano anterior às fraudes, a fim de entender o que a auditoria externa relatou sobre os controles internos por meio do Formulário de Referência e das DFP das companhias.

### 4.2.1 CVC S.A.

Em 2018, antes da fraude contábil ser revelada pela CVC S.A., a empresa ainda não possuía uma política formalizada de gerenciamento de riscos. Apesar disso, a gestão afirmou que os órgãos da administração possuíam controles para mitigar e gerenciar os riscos. A empresa destacou que, após avaliação dos Relatórios de Recomendações dos auditores independentes, concluiu-se que os controles e procedimentos eram suficientes para garantir a confiabilidade das informações divulgadas (CVC S.A., 2019).

No tópico sobre “Deficiências e recomendações sobre os controles internos” do Formulário de Referência, a companhia afirmou que a auditoria externa não identificou deficiências significativas. Isso sugere que, no período anterior à fraude, apesar da ausência de políticas formais de gerenciamento de riscos, a empresa não apresentava falhas significativas em seus controles, de acordo com o processo de asseguuração então realizado pela KPMG (CVC S.A., 2019).

### 4.2.2 VIA S.A.

Desde 2014, a VIA S.A. apresentava uma Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos, com a última atualização, até o período anterior à fraude identificada na empresa, feita em outubro de 2018 (VIA S.A., 2019). Essa política tinha como objetivo estabelecer os princípios, conceitos, diretrizes, papéis e responsabilidades sobre a Gestão de Riscos Corporativos na companhia.

A empresa possuía mecanismos de gestão de riscos e de controles internos baseados nas premissas do “*Internal Control - Integrated Framework*” emitido pelo “*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2017*” e pela NBR-ISO 31000. A estrutura do ambiente de controles internos da entidade era composta pela Gestão de Riscos Corporativos, Compliance e Controles Internos e pela Auditoria Interna (VIA S.A., 2019).

No exercício encerrado em 31/12/2018, a auditoria externa então conduzida pela Deloitte, que não foi a mesma que estava presente quando a fraude se tornou pública, reportou as seguintes

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

deficiências de controle: insuficiência de provisão para créditos de liquidação duvidosa para o saldo de contas a receber B2B devido à falta de atualização da conta, conforme exigências do CPC48/IFRS 9; e ausência de ação adequada para resolução de pendências de conciliação (VIA S.A., 2019). Assim, apesar de parecer haver um bom detalhamento sobre os controles internos, a auditoria externa não identificou falhas nos controles internos relacionadas às provisões trabalhistas e de diferimentos, que foram os motivos da fraude identificada no ano seguinte a esse exercício de análise.

#### 4.2.3 IRB S.A.

O IRB S.A. informou que desde junho de 2013 possuía uma Política Formalizada de Gerenciamento de Riscos, sendo a última atualização desta política, até a detecção da fraude, em janeiro de 2019. Segundo a empresa, esta política tinha como objetivo controlar e mitigar riscos de subscrição, mercado, crédito, operacionais, estratégicos e regulatórios que pudessem impactar de forma adversa as suas atividades e resultados. Em relação aos controles internos, a companhia informou que os avaliava anualmente, e que a cada início de ano civil é definido um cronograma e o escopo para avaliação dos controles e testes de auditoria interna, a partir da reavaliação da classificação de riscos identificados no ano anterior (IRB S.A., 2020).

Além disso, a companhia informou que, semestralmente, a auditoria externa emite um relatório circunstanciado contendo as recomendações para o aprimoramento dos controles internos. No ano anterior à fraude contábil, a auditoria realizada pela PwC reportou que foram identificadas 3 deficiências significativas, 20 outras deficiências e 6 observações relacionadas às atividades operacionais da empresa. As três deficiências significativas reportadas pela auditoria externa foram: Intempestividade no cadastro de sinistros dos sistemas Claims/SAP; Reclassificação manual de “ativos de retrocessão” para “crédito das operações com resseguradoras” e ausência de diferenciação de lançamentos manuais e automáticos em decorrência da parametrização sistêmica (IRB S.A., 2020).

As demais deficiências, que não foram consideradas significativas, não foram apresentadas no Formulário de Referência. Portanto, apesar do relatório apresentar informações relevantes de controles internos na companhia, não foram levantadas falhas de controles referentes à fraude que veio a ser divulgada no exercício seguinte. Em complemento, a auditoria externa (PwC) relatou que não foram identificadas deficiências de controles internos no exercício em questão que alterassem o resultado do processo de asseguarção.

#### 4.3 Período Posterior à Fraude Contábil

Visto que as empresas analisadas são entidades de capital aberto listadas na B3, as quais passam por um processo de auditoria externa, as informações financeiras divulgadas no ano subsequente à identificação da fraude mostram-se valiosas para os investidores, a fim de avaliar os impactos causados pelo evento e as medidas tomadas pelas companhias. Desse modo, foi analisado, no ano posterior à ocorrência das fraudes, como cada entidade reagiu perante o fenômeno em questão, principalmente, em relação à avaliação dos controles interno e gerenciamentos de risco, a fim de evitar que novos problemas de mesma ordem ocorressem.

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

#### 4.3.1 CVC S.A.

A CVC S.A. declarou que implementou uma Gerência de Riscos e Compliance em agosto de 2020. Foi aprovada uma política Corporativa de Gerenciamento de Riscos em maio de 2021, com previsão de implementação em junho de 2021. Para o ano de 2020, a administração da CVC S.A. não identificou distorções nas demonstrações financeiras e passou a supervisionar a eficiência dos controles internos por meio da Diretoria Executiva de Governança e Compliance, reportando-se à Presidência da companhia (CVC S.A., 2021).

A análise dos controles internos da CVC para o ano de 2020, conforme o Formulário de Referência, mostrou um aumento no detalhamento informado pela auditoria externa (KPMG) quanto às deficiências e recomendações sobre os controles internos da companhia, especialmente em relação à fraude identificada. A auditoria externa mencionou deficiências no processo de elaboração e controle das provisões para contingências, desatualização do responsável pela autorização das operações bancárias, deficiência no controle de ativo imobilizado, ausência de fatura relacionada a fornecedores ou adiantamentos a fornecedores e clientes, insuficiência de controles formais de revisão e aprovação de lançamentos contábeis manuais, falta de formalização, revisão e aprovação formal tempestiva de reconciliações contábeis, ausência de um manual de práticas e políticas formal para a adequada e consistente aplicação das normas contábeis pelo Grupo, bem como dos seus devidos impactos sobre as demonstrações financeiras, entre outros (CVC S.A., 2021).

#### 4.3.2 VIA S.A.

No caso da Via S.A., a empresa reportou que sua Política de Gerenciamento de Riscos permaneceu a mesma, com a última atualização em outubro de 2018. Em 20 de outubro de 2020, foi aprovada a Política de Gestão Financeira, estabelecendo diretrizes e limites para a execução da Gestão Financeira da companhia, visando delimitar os riscos associados às operações financeiras (VIA S.A., 2021).

No exercício após a fraude, a empresa manteve os mecanismos de gestão de riscos e controles internos baseados no “*Internal Control – Integrated Framework*” do COSO 2017 e na NBR-ISO 31000. A estrutura dos controles internos da empresa continuou composta pela Gestão de Riscos Corporativos, Compliance e Controles Internos, e pela auditoria interna. Além disso, foi criado um Comitê de Investigação, em 2019, para apurar a fraude, reforçando o compromisso da empresa com a transparência e controle interno (VIA S.A., 2021).

A empresa também destacou a implantação e/ou aprimoramento de várias ações para melhorar a eficiência dos controles internos, tais como o investimento em ferramentas de Gerenciamento de Riscos e Compliance, instituição de políticas corporativas, aprimoramento do compliance anticorrupção, consolidação do canal de denúncias, entre outros (VIA S.A., 2021).

No Formulário de Referência do exercício de 2020, a auditoria externa conduzida pela Ernst Young relatou que não identificou deficiências significativas nos controles internos da companhia, o que sugere que as políticas e controles internos foram executados com mais rigor pela empresa para mitigar os riscos identificados nos anos anteriores (VIA S.A., 2021).

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

#### 4.3.3 IRB S.A.

O IRB informou que desde junho de 2013 possuía uma Política de Gerenciamento de Riscos formalizada, sendo que a última atualização dessa política ocorreu em dezembro de 2021. Após a fraude, a empresa relatou as medidas tomadas, incluindo a contratação de profissionais da área de Forense para verificar manipulações nas informações contábeis. A investigação identificou os responsáveis pela disseminação de informação inverídica sobre a base acionária, e ações foram tomadas nos controles internos da empresa (IRB S.A., 2022).

As principais ações da companhia para minimizar possíveis fraudes incluíram revisão do Estatuto Social, ampliação do número de conselheiros independentes, substituição de executivos, redefinição de políticas de bônus, correções nos saldos contábeis e outras medidas (IRB S.A., 2022).

Em relação aos controles internos, foram realizadas ações como levantamento de processos internos para corrigir vulnerabilidades, análise e redefinição de políticas contábeis, revisão de *guidelines*, políticas de tecnologia da informação, canais de denúncia, código de conduta e implantação de programa de treinamento sobre o código de conduta e o código de ética da empresa (IRB S.A., 2022).

A empresa de auditoria PwC continuou realizando o acompanhamento dos controles internos e informou que não foram identificadas deficiências significativas (IRB S.A., 2022).

#### 4.4 Discussão dos Resultados

A partir da apresentação dos resultados, foi possível compreender sobre três casos de fraudes relevantes no cenário brasileiro nos últimos anos. Conforme conceito apresentado por Oliveira e Naves (2010), a fraude contábil constitui-se em uma conduta ilegal com o intuito de ludibriar as informações acerca da situação patrimonial e financeira de uma entidade. De forma complementar, Gouvêa e Avanço (2006) indicam que a fraude em números contábeis resulta em demonstrativos enganosos, que são utilizados para interferir no valor da entidade, a fim de esconder os problemas da empresa e/ou enganar os seus investidores e credores. Em todos os casos analisados, portanto, foi possível identificar características claras de fraudes que estão em linha com as definições apresentadas pela literatura.

Adicionalmente, conforme preceitua o *framework* do Triângulo da Fraude, em todos os casos analisados pôde-se notar que as fragilidades de controles internos, as quais não foram identificados pela companhia e pelos auditores independentes, permitiram que a tríade da pressão, oportunidade e racionalização (Cressey, 1950) ocasionasse a fraude. Para a CVC S.A., a pressão para apresentar resultados financeiros positivos, combinada com oportunidades criadas por controles internos deficientes e a racionalização dos atos fraudulentos como uma forma de alcançar metas financeiras, ilustram os três elementos do triângulo da fraude. Na VIA S.A., a pressão para melhorar os indicadores financeiros, a oportunidade proporcionada pela falta de segregação de funções e sistemas de controle inadequados, e a racionalização dos atos fraudulentos para manter a competitividade no mercado foram evidentes. No IRB, a pressão para aumentar os bônus dos executivos, a oportunidade gerada por um ambiente de governança

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

frágil e a racionalização dos atos como uma forma de alcançar benefícios pessoais sem consideração pelos regulamentos foram fatores determinantes para a ocorrência do fenômeno analisado neste estudo.

De acordo com Assi (2021), os controles internos representam todas as políticas adotadas pelas entidades a fim de mitigar os riscos e melhorar os seus processos. Em todos os casos investigados neste estudo, no período posterior à descoberta do evento, foram apontadas que falhas nos controles internos foram os principais fatores que permitiram que as fraudes ocorressem. Entretanto, no ano anterior à fraude, em nenhum dos casos foi possível identificar apontamentos sobre falhas em controles que, posteriormente, estivessem relacionados às fraudes identificadas. Importante destacar, ainda, que em todos os casos os auditores externos não foram capazes de identificar a situação fraudulenta praticada por membros da entidade. Apesar de os auditores externos não terem a responsabilidade de identificação de fraudes (CFC, 2016) em suas atividades de asseguaração, pode-se notar que as falhas nos controles internos geram impactos contábeis significativos.

No caso da CVC S.A., observou-se a ausência de uma política formalizada de gerenciamento de riscos, enquanto a VIA S.A. e o IRB S.A. já possuíam políticas nesse sentido. No entanto, essas políticas não se mostraram efetivas em evitar as fraudes, o que está em linha com o estudo de Façanha et al. (2020). Esse resultado ressalta, ainda, a necessidade de desenvolvimento de controles internos que sejam mais efetivos na proteção dos ativos das companhias, produzam dados contábeis mais confiáveis e auxiliem a administração na gestão dos negócios (Bordin & Saraiva, 2005).

A análise dos Formulários de Referência das empresas no ano seguinte à divulgação das fraudes revelou um maior detalhamento nas demonstrações financeiras e uma análise mais minuciosa da auditoria externa sobre os controles internos. A CVC S.A., por exemplo, relator ter implantou sua política de gerenciamento de riscos após a fraude, enquanto a VIA S.A. e o IRB S.A. atualizaram algumas de suas políticas vigentes, mostrando um esforço para aprimorar os controles e mitigar riscos, o que tem sido defendido pela literatura como um processo necessário para a geração de valor pelas entidades (Assi, 2021; Fayol, 1981).

Os achados da pesquisa corroboram, portanto, a Teoria do Triângulo da Fraude, que destaca a presença simultânea de pressão, oportunidade e racionalização como condições necessárias para a ocorrência de fraudes (Cressey, 1950). A análise detalhada das fragilidades nos controles internos e a resposta das empresas às fraudes evidenciam a necessidade de fortalecer as políticas de controle interno e governança corporativa para mitigar esses riscos. Além disso, a compreensão desses elementos pode auxiliar na implementação de estratégias mais eficazes para prevenir fraudes futuras, reforçando a importância de uma abordagem integrada que considere todos os aspectos relacionados com a fraude.

Estudos como os de Dorminey et al. (2012) e Schuchter e Levi (2016) ampliaram a compreensão do Triângulo da Fraude para incluir elementos adicionais, como a capacidade do indivíduo para cometer fraudes, e confirmaram a relevância dos três elementos originais no contexto atual. A pesquisa de Wilks e Zimbelman (2004) sobre a influência da racionalização no comportamento fraudulento destaca a importância de promover uma cultura ética robusta

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

nas organizações, enquanto Chen et al. (2016) exploram como fatores culturais relacionados ao acompanhamento de analistas externos podem influenciar na inibição da fraude nas organizações. Esses estudos complementam os achados desta pesquisa, sugerindo que, além de fortalecer os controles internos, é crucial considerar fatores comportamentais e culturais na prevenção de fraudes.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo objetivou analisar de que forma as entidades listadas na B3 envolvidas em casos de fraude e seus respectivos auditores independentes evidenciaram as fragilidades dos controles internos antes e após o evento ser descoberto. Para isso, utilizou-se uma abordagem qualitativa, documental e descritiva, conduzida a partir dos Formulários de Referência e DFP das empresas CVC S.A., VIA S.A. (VIA3) e IRB S.A. (IRBR3), todas recentemente envolvidas em casos de fraudes contábeis.

As análises realizadas indicaram que, em todos os casos investigados, as fraudes foram facilitadas por deficiências nos controles internos das empresas. Contudo, em nenhum dos casos analisados, essas deficiências foram previamente descobertas pelas entidades ou pelos auditores externos. Essas evidências podem sinalizar para a necessidade de melhoria tanto nos processos conduzidos pelas auditorias internas quanto externas, de forma a possibilitar uma maior capacidade de identificação de casos de fraudes que gerem impactos para a saúde econômico-financeiros para as organizações e, até mesmo, para a sua continuidade.

Em contrapartida, após a descoberta das fraudes, todas as empresas estudadas aumentaram a transparência e revisaram suas políticas de controle interno e gerenciamento de riscos, implementando medidas corretivas para mitigar futuras ocorrências. Esse achado pode estar relacionado com a necessidade de sanar as possíveis pressões do mercado para uma maior prestação de contas sobre o fenômeno da fraude e, sobretudo, das ações realizadas para sanar outras possibilidades semelhantes. Essa interpretação é reforçada, ainda, pela divulgação da condução de investigações internas, inclusive com especialistas da área forense, visando a apuração dos fatos.

As conclusões deste estudo revelam que as políticas de gerenciamento de riscos e os controles internos precisam ser continuamente atualizados e melhorados para se adaptarem aos novos desafios e riscos que surgem no mercado. A ausência de uma política formalizada de gerenciamento de riscos, como no caso da CVC S.A., e a ineficácia das políticas existentes na VIA S.A. e IRB S.A. foram fatores cruciais que permitiram a ocorrência das fraudes. A análise também mostrou que, após a descoberta das fraudes, as empresas implementaram ou atualizaram suas políticas de gerenciamento de riscos, destacando a importância de uma governança robusta e de controles internos eficazes.

Este estudo apresenta algumas limitações que devem ser reconhecidas. A análise foi restrita a três empresas, o que pode limitar a generalização dos resultados para outras entidades listadas na B3 ou em outros mercados. Além disso, a pesquisa baseou-se exclusivamente em relatórios públicos, o que pode não fornecer uma visão completa das práticas internas e das discussões que ocorrem dentro das empresas. Adotou-se, também, uma análise qualitativa sobre os

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

documentos analisados, o que demanda algum nível de interpretação dos pesquisadores sobre os fatos apurados.

Para investigações futuras, seria interessante ampliar a amostra de empresas e incorporar entrevistas com auditores e gestores para obter uma perspectiva mais abrangente e detalhadas sobre as falhas nos controles internos e as medidas corretivas adotadas quando da ocorrência de fraudes. Além disso, estudos longitudinais que acompanhem as mudanças nos controles internos ao longo do tempo poderiam proporcionar análises ainda mais profundas sobre a eficácia das políticas implementadas após a descoberta de fraudes.

## REFERÊNCIAS

- Abdullahi, R., Mansor, N., & Nuhu, M. S. (2015). Fraud Triangle Theory and Fraud Diamond Theory: Understanding the convergent and divergent for future research. *International Journal of Academic Research in Accounting, Finance and Management Sciences*, 5(4), 38-45. <http://dx.doi.org/10.6007/IJARAFMS/v5-i4/1823>
- Aikins, S. K. (2011). An examination of government internal audits' role in improving financial performance. *Public Finance and Management*, 11(4), 306-337. <https://doi.org/10.1177/152397211101100401>
- Assi, M. (2021). *Gestão de riscos com controles internos*. Saint Paul Editora.
- Attie, W. *Auditoria: Conceitos e aplicações*. 6. ed. Atlas.
- Bardin, L. (2015). *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70.
- Batista, J., Carvalho, B., Oliveira, A., & Fontes, S. (2020). Entenda o que está por trás do caso IRB (IRBR3) x Squadra. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/entenda-o-que-esta-por-tras-do-caso-irb-irbr3-x-squadra/856592708>
- Bordin, P., & Saraiva, C. J. (2005). O controle interno como ferramenta fundamental para a fidedignidade das informações contábeis. *Revista Eletrônica de Contabilidade*, 2(3), 218-218. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/contabilidade/article/view/200>
- Carter, N., Bryant-Lukosius, D., DiCenso, A., Blythe, J., & Neville, A. J. (2014). The use of triangulation in qualitative research. *Oncology Nursing Forum*, 41(5), 545-547. <https://doi.org/10.1188/14.ONF.545-547>
- Chen, J., Cumming, D., Hou, W., & Lee, E. (2016). Does the external monitoring effect of financial analysts deter corporate fraud in China? *Journal of Business Ethics*, 134(4), 727-742. <https://doi.org/10.1007/s10551-014-2393-3>
- Conselho Federal de Contabilidade – CFC. (2003). *NBC TI 01 - Norma Brasileira de Contabilidade - Auditoria Interna*. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/>
- Conselho Federal de Contabilidade – CFC. (2016). *NBC TA 240 (R1) – responsabilidade do auditor em relação a fraude, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis*. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/>
- Cressey, D. R. (1950). The criminal violation of financial trust. *American Sociological Review*, 15(6), 738-743. <https://doi.org/10.2307/2086606>
- Cressey, D. R. (1953). *Other People's Money: A Study in the Social Psychology of Embezzlement*. Glencoe, IL: Free Press.
- CVC S.A. (2019). *Demonstração Financeira Padronizada*. Disponível em: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm)
- CVC S.A. (2019). *Formulário de Referência*. Disponível em:

RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967	v.18	e-024009	1-17	2024
---	------	----------	------	------

- [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm)
- CVC S.A. (2020). *Formulário de Referência*. Disponível em: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm)
- CVC S.A. (2021). *Formulário de Referência*. Disponível em: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm)
- Dorminey, J., Fleming, A. S., Kranacher, M.-J., & Riley Jr., R. A. (2012). The evolution of fraud theory. *Issues in Accounting Education*, 27(2), 555-579. <https://doi.org/10.2308/iace-50131>
- Façanha, M. C., Lima, F. de A. P. de, Luca, M. M. M. de, & Vasconcelos, A. C. de. (2020). Gerenciamento de riscos e gestão de controles internos em empresas brasileiras envolvidas em crimes de corrupção e lavagem de dinheiro. *Revista Contemporânea De Contabilidade*, 17(43), 34–50. <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2020v17n43p34>
- Fayol, H. (1981). *Administração industrial e geral*. 9.ed. Atlas.
- Ferreira, A. B. de H. (1999). *Novo Aurélio século XXI: O dicionário da língua portuguesa* (3rd ed.). Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Flick, U., Kardoff, E., & Steinke, I. (2004). *A companion to qualitative research*. Sage.
- Franco, H., & Marra, E. (2001). *Auditoria contábil: Normas de auditoria, procedimentos e papéis de trabalho, programas de auditoria, relatórios de auditoria*. 4ed. São Paulo: Atlas.
- Gouvêa, P. E., & Avanço, L. (2006). Ética e fraudes contábeis. *Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais*, 7(1), 85-91. Disponível em: <https://revistajuridicas.pgsscogna.com.br/juridicas/article/view/1314>
- Hannan, R., Rankin, F., & Towry, K. (2006). The effect of information systems on honesty in managerial reporting: A behavioral perspective. *Contemporary Accounting Research*, 23(4), 885–918. <https://doi.org/10.1506/8274-J871-2JTT-5210>
- IRB S.A. (2020). *Demonstração Financeira Padronizada*. Disponível em: <https://ri.irbre.com/informacoes-financeiras/resultados-trimestrais/>
- IRB S.A. (2020). *Formulário de Referência*. Disponível em: <https://ri.irbre.com/informacoes-financeiras/formulario-cadastral-e-formulario-de-referencia/>
- IRB S.A. (2021). *Formulário de Referência*. Disponível em: <https://ri.irbre.com/informacoes-financeiras/formulario-cadastral-e-formulario-de-referencia/>
- IRB S.A. (2022). *Formulário de Referência*. Disponível em: <https://ri.irbre.com/informacoes-financeiras/formulario-cadastral-e-formulario-de-referencia/>
- Lawrence, A. T., Weber, J., & Post, J. E. (2019). *Business and Society: Stakeholders, Ethics, Public Policy*. 16th Edition. McGraw-Hill Education.
- Marques, V. A., Vaz, U. O., Miranda, D. V., Checon, R. P. (2023). Quando os controles internos importam: evidências da associação não linear entre as deficiências de controles internos e a qualidade de auditoria. *Revista Contabilidade & Finanças*, 34(92), e1692. <https://doi.org/10.1590/1808-057x20231692.pt>
- Martins, G. de A., & Theóphilo, C. R. (2009). *Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas*. Atlas.
- Murdock, H. (2008). The three dimensions of fraud: auditors should understand the needs, opportunities, and justifications that lead individuals to commit fraudulent acts. *Internal Auditor*, 65(4), 2008.

- Nascimento, E. (2022) *Fraudes contábeis em estoques: uma análise de deficiência nos controles internos e a governança corporativa*. Editora Dialética.
- Niyama, J. K., Costa, F. M., Dantas, J. A., & Borges, E. F. (2011). Evolução da regulação da auditoria independente no Brasil: análise crítica, a partir da teoria da regulação. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, 4(2), 127-161. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/ASAA/article/viewFile/1828/1703>
- Oliveira, K. G. de, & Naves, L. F. L. (2010). Fraudes Contábeis: uma abordagem ética, tipológica e suas implicações na sociedade. *Revista Mineira De Contabilidade*, 1(37), 12–21. <https://revista.crcmg.org.br/rmc/article/view/357>
- Oliveira, M. C., & Linhares, J. S. (2007). A implantação de controle interno adequado às exigências da Lei Sarbanes-Oxley em empresas brasileiras: Um estudo de caso. *Base: Revista de Administração e Contabilidade da UNISINOS*, 4(2), 160-170. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3372/337228632007.pdf>
- Raupp, F. M., & Beuren, I. M. (2006). *Metodologia da pesquisa aplicável às Ciências Sociais*. In I. M. Beuren (Ed.), *Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática* (3rd ed., pp. 76-97). Atlas.
- Schuchter, A., & Levi, M. (2016). The fraud triangle revisited. *Security Journal*, 29(2), 107-121. <https://doi.org/10.1057/sj.2013.1>
- Souza, A. B., Bauer, M. M., & Coletti, L. (2020). A importância da governança corporativa e do controle interno na área contábil. *Revista Gestão e Desenvolvimento*, 17(1), 148-174. <https://doi.org/10.25112/rgd.v17i1.1723>
- UOL. (2020). IRBR3: Ações do IRB despencam após fiscalização da Susep. São Paulo. 11 mai. 2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/05/11/irbr3-acoes-do-irb-despencam-apos-fiscalizacao-da-susep.htm>
- VIA S.A. (2019). *Demonstração Financeira Padronizada*. Disponível em: <https://ri.via.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>
- VIA S.A. (2019). *Formulário de Referência*. Disponível em: <https://ri.via.com.br/informacoes-financeiras/formulario-de-referencia/>
- VIA S.A. (2020). *Formulário de Referência*. Disponível em: <https://ri.via.com.br/informacoes-financeiras/formulario-de-referencia/>
- VIA S.A. (2021). *Formulário de Referência*. Disponível em: <https://ri.via.com.br/informacoes-financeiras/formulario-de-referencia/>
- Wilks, T. J., & Zimbelman, M. F. (2004). Decomposition of fraud rationalization: The influence of ethical culture. *Contemporary Accounting Research*, 21(3), 719-745. <https://doi.org/10.1506/HGXP-4DBH-59D1-3FHJ>